



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 182358/2014
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	DENÚNCIA

DELIBERAÇÃO N.º 022/2018 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida extraordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 21 de novembro de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que trata, o presente processo, de denúncia apresentada pela [REDACTED] em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED] por supostas “práticas fraudulentas identificadas em procedimento de licenciamento de projeto de arquitetura” (fl. 06);

Considerando a admissão da denúncia por meio da Deliberação n.º 008/2014 – CED-CAU/DF;

Considerando defesa apresentada pelo denunciado;

Considerando que os documentos juntados ao processo indicam cometimento de falta ética por ofensa ao artigo 18, item IX, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;

Considerando que a penalidade prevista para as infrações citadas acima é de advertência reservada ou pública;

Considerando que, após o relato, a conselheira relatora Giuliana de Freitas votou: “Pela aplicação de advertência reservada ao arquiteto e urbanista [REDACTED]”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o relato e voto da relatora pela aplicação de ADVERTÊNCIA RESERVADA pelo cometimento de falta ética do arquiteto e urbanista [REDACTED], por ofensa ao artigo 18, itens IX, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 21 de novembro de 2018.

Giuliana de Freitas
Coordenadora em exercício
Gabriela de Souza Tenorio
Membro
Clécio Nonato Rezendo
Membro em titularidade
Valéria Arruda de Castro
Membro em titularidade